



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

Podcr Executivo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 055/2000

EMENTA: Dispõe sobre alteração na lei nº. 294/98, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Anchieta(ES), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Anchieta(ES) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, na forma do disposto na Lei Orgânica, em seus artigo 71, inciso I, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso II do artigo 11, da Lei nº. 294/98, com a redação dada pela Lei nº. 307/99, passa a ter a seguinte redação.

"II - Empresas	Sobre a Base de Cálculo
a) Arrendamento Mercantil	2,5%
b) Locação de Bens e Móveis	3,0%
c) Diversões Públicas	3,0%
d) Transporte de natureza estritamente municipal	3,0%
e) demais serviços	5,0%

Parágrafo Único - As alíquotas constantes das alíneas "b" e "d", sofreram acréscimo de 1,0% (um por cento) ao ano, a partir do exercício de 2002 até o limite de 5,0% cinco por cento).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas às disposições em contrário.

ANCHIETA, 30 de dezembro de 2000.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad